



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N° 105/2022**

***"Altera o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais de correção para o exercício de 2022".***

O Prefeito Municipal de Tocantins, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 069 de 2021).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o calendário fiscal anual para pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM – a vigorar no exercício financeiro de 2022 no município de Tocantins – MG.

**Art. 2º.** O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e demais taxas de serviços serão cobrados conjuntamente e poderão ser pagos da seguinte forma:

- I. Em parcela única, com desconto excepcional de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 22 de dezembro de 2022 (22/12/2022);
- II. Mantém em 05 (cinco) parcelas vencíveis e consecutivas nos dias 22 de agosto de 2022, 22 de setembro de 2022, 22 de outubro de 2022, 22 de novembro de 2022 e 22 de dezembro de 2022.
- III. Define o prazo para requerimento de revisão do lançamento do IPTU e das taxas do exercício financeiro de 2022 até o dia 31 de outubro de 2022.

**Art. 3º.** Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se às disposições em contrário.

Tocantins, 30 de agosto de 2022.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Edição nº  
30/08/2022  
30/08/2022  
Poder Executivo